



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Protocolo nº <u>9040</u>
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em <u>02/02/2021</u> <i>Sps. J.</i>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2021

Altera o Regimento Interno Cameral.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno, Resolução 391/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. Na sessão solene de posse que trata o artigo 8º, logo após a eleição da Mesa, os vereadores empossados elegerão as Comissões Permanentes, cujos membros serão empossados automaticamente”.

.....

“Art. 84. É de 10 (dez) dias úteis o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente”.

.....

“Art. 157. As sessões ordinárias se realizarão todas às quartas-feiras ou no dia subsequente, em caso de feriado, às 15 (quinze) horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.”

.....

“Art. 183. As proposições que trata os incisos I, II, III, IV, V, VII e XI, do artigo 180, deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificção por escrito.”

“Art. 184. Exceto nos casos dos incisos V e VIII do artigo 180, todas as demais proposições serão apresentadas, pelo seu autor, no protocolo da Câmara, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Ordinária”.

“Art. 196.....

.....

§ 2º Serão escritos os que solicitar:

I - prorrogação de prazo para as Comissões de qualquer natureza concluírem seus trabalhos, nos termos deste Regimento, salvo a hipótese prevista no parágrafo 3º do artigo 84;

.....

X – informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares.”

“Art. 227.....

.....

§ 7º Esgotados os prazos concedidos às Comissões, e, sem que haja manifestação, o Presidente da Câmara designará relator especial, para exarar parecer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.”



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º Revoga-se o artigo 71 da Resolução nº 391/2020 (Regimento Interno).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 02 de fevereiro de 2021.

CARLOS VENANCIO
Presidente Interino

SANDERSON VIANA ROSA
Vice Presidente Interino

ALDO BATISTA DOS SANTOS
Secretário Interino



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº 01 /2021, que Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto tem o objetivo adequar o horário da Sessão Ordinária, trazendo a mesma para um horário comercial, onde todos os comércios e repartições públicas estão funcionando, ocorrendo portanto circulação de pessoas nas ruas e proporcionando segurança a todos que desejam participar. As demais alterações se fizeram necessárias para sanar pequenas incorreções.

SANDERSON VIANA ROSA
Vice Presidente Interino

CARLOS VENANCIO
Presidente Interino

ALDO BATISTA DOS SANTOS
Secretário Interino

